

C-SUPJUR Nº 079 /2015

4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO C-SUPJUR N° 090/2011, QUE ENTRE SI FIRMAM A CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL LAR DOS MENINOS, NA FORMA ABAIXO:

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República. com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.081-000, doravante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ALEXANDRE PORTO GADELHA, portador do CPF nº 025.176.637-34 e SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL, denominação de fantasia da Instituição Educacional mantida por LAR DOS MENINOS. Associação Civil de Direito Privado, Educacional, Filantrópica, Beneficente de Assistência Social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.850.421/0001-60, com sede na Estrada Santa Rosa, 659 - Distrito de Piranema, no Município de Seropédica - RJ - CEP: 23.890-000, com filiais nos bairros de Bento Ribeiro, Barra da Tijuca, Campo Grande, Cascadura, Ilha do Governador, Jacarepaguá (Freguesia), Madureira, Recreio, Santa Cruz e cidade de Maricá, neste ato representado por seu Presidente, ALBANO DOS SANTOS **PARENTE**, portador da carteira de identidade nº 016.247.738-9- IFP/RJ, CPF nº 066.818.327-68, doravante denominada LAR DOS MENINOS, e segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 21.741/10, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com autorização da Diretoria Executiva da CDRJ – **DIREXE** em sua 2150<sup>a</sup> Reunião. realizada em 10/09/2015, assinam o presente 4º Termo Aditivo ao CONVÊNIO C-SUPJUR Nº 090/2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

E objeto deste 4º (quarto) Termo Aditivo a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2015, do Convênio C-SUPJUR nº 090/2011.

Companhia Docas do Rio de Janeiro Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000 Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544 CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

A celebração do presente Termo Aditivo não implicará em ônus de qualquer natureza para a CDRJ, assim como não implicará repasse de valores ou bens da CDRJ para o CONVENIADO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica a Cláusula Quinta – Da Vigência e da Denúncia do Convênio C- SUPJUR Nº 090/2011 alterada para a seguinte redação:

- "5.1 O presente convênio terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos.
- 5.2 O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que isto venha dar ensejo a indenização. Ficam ressalvados, todavia, os compromissos em andamento, nos limites das disposições deste instrumento."

# CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio C-SUPJUR Nº 090/2011.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

2/3



E, por estarem de pleno acordo, as partes convenentes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

> Rio de Janeiro, 17 de outobro de 2015.

> > XANDRE PORTO GADELHA **Diretor-Presidente** CDRJ

ALBANO DOS SANTOS PARENTE Presidente

LAR DOS MENINOS

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: THIAGO DA CUNHA E SOUZA NOME: GUSTANO MONTHAS DA

CPF: 098,878,917-54

CPF: 116. 176. 467-41



3/3